



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 178
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME & EPP

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora da Abertura: 03/02/2021 às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, comunica aos interessados, que no dia **03/02/2021, às 09h:00min (nove horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, **COM ITENS EXCLUSIVOS, para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme prevê o art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta- feira, na sala de reunião;

2.1.1. O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 12:00h.

2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 179
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

forma:

- 2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
 - 2.2.2. No dia **03/02/2021, às 09h:00min (nove horas)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.
 - 2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
 - 2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
 - 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – na sala de reunião da Câmara, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
 - 2.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, fica a critério do Pregoeiro a decisão de designar ou não uma nova data para realização do certame, sendo que se for designada nova data deverá ser feita por igual período inicialmente publicado;
 - 2.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.
 - 2.2.8. Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente ou por servidor membro da CPL/CMS, desde que solicitado até antes da abertura do certame, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de desclassificação do licitante.
- 2.3. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:**
- 2.3.1. **A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;**
 - 2.3.2. **A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;**
 - 2.3.3. **Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;**
 - 2.3.4. **A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;**
 - 2.3.5. **A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);**
 - 2.3.6. **Dentre outras medidas cabíveis.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0304012021
Folha 180
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, e/ou no caso de licitação exclusiva, importara na exclusão do participante do certame, dada a exclusividade dos itens.
- 3.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente (com foto), e da documentação credencial;
- 3.4. **Não poderão participar deste licitação os interessados:**
 - 3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
 - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
 - b) Contrato social e suas alterações (exceto quando se tratar de consolidação contratual que exige apresentação somente da consolidação), de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no **ANEXO VI**;
 - d) Licenciamento para Localização e Funcionamento (**Alvará**) da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Fotos da fachada e do estoque da empresa, as fotos devem estar em alta definição e colorida e devem representar bem as instalações da empresa;
 - f) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO V**;
 - g) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO VII**;
 - h) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;
 - i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO IX**;
- 4.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/2006;
 - 4.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 4.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 4.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;
- 4.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

5.1.1. Envelope 1:

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.
Pregão Presencial n.º 01/2021 – CPL/CMS.
Envelope "1" – Proposta Comercial



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 182
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

5.1.2. Envelope 2:

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA

Pregão Presencial n.º 01/2021 – CPL/CMS.

Envelope "2" – Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como Razão Social, CNPJ e endereço do licitante, datada e assinada (com identificação) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo no ANEXO IV.
- 6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 6.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 6.4. Oferta dos itens, para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;
- 6.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado em até duas casas decimais, sendo o valor total da proposta por extenso, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 6.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o produto proposto;
- 6.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 6.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- 6.10. **Prazo de entrega dos produtos** será de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 183
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial (em caso de empresa individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
 - **Para com a Justiça Trabalhista**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.

7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 184
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proponente para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo XI**;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.
- b) Balanços patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- c) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo X**, alínea “c”.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0304012021
Folha 185
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos PREÇOS, sob pena de preclusão;
- 8.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2091
Folha 186
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 9.1. A Empresa deverá fornecer os produtos para atender a demanda operacional Câmara Municipal de Satubinha/MA imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 9.2. Os produtos a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 10.1. Competirá ao Órgão Participante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do objeto licitado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 187
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

- 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
- 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, sob o regime de empreitada por item;
- 13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 13.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 13.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 13.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 13.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 13.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 13.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 13.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 13.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 13.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 13.13. **Serão desclassificadas:**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030401/2021
Folha	188
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) As propostas com preços inexequíveis praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 13.14. A adjudicação será feita POR ITEM, pelo pregoeiro municipal/PMMS;
- 13.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o Pregoeiro decidirá por sorteio;
- 13.16. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Satubinha/MA** justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o **Pregoeiro** convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;
- 15.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A recusa injustificadas da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.
- 15.4. A **Ata de Registro de Preços** será firmada entre a Câmara Municipal de Satubinha/MA, representada pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. A **Ata de Registro de Preços** não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0304 01/2021
Folha 189
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 16.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 16.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 16.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8666/93.
- 16.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 16.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 16.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 16.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 16.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 16.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 16.17. Compete ao “órgão não-participante ou carona” os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.18. A Câmara Municipal de Satubinha/MA, como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha/MA – MA, conforme a seguir:
- 18.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
Proc. 030401/2028
Fecha 19/11
Revisão

- descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 19.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 19.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 19.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 19.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 19.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 20.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 20.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para a realização do certame;
- 20.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 20.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 21.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (Anexo III) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.
- 20.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 deste Edital.
- 21.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo III) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 21.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 21.6. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040119091
Folha 193
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

21.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

22.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

22.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A **PMMS** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos produtos do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

23.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

23.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimentos dos produtos, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

23.4. O fornecimento do objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

23.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Órgão Participante** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

23.6. **Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

23.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

23.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante o fornecimento dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

23.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

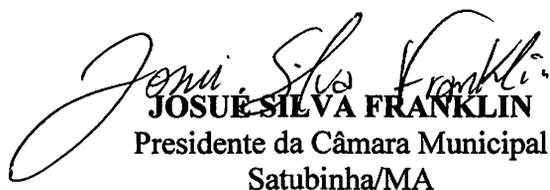
23.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail satubinhacamara@gmail.com ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Sala de Reunião da Câmara, no horário das 08hs às 12hs.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

23.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Resumo de Proposta
ANEXO V	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO VI	Minuta de Procuração para Credenciamento
ANEXO VII	Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores
ANEXO VIII	Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IX	Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO X	Minuta de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
ANEXO XI	Minuta de Declaração Expressa da Licitante
ANEXO XII	Minuta de Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Satubinha/MA, 14 de janeiro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 195
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0304019091
Folha	79/196
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Administração Pública com os materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios visto que sua utilização é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, fazendo-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.
- 2.2. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos materiais, sendo permitida a oferta de produto com características iguais ou superiores, a ser avaliado pela Administração.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR:

- 3.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA.

4. DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 117.997,25 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Caneta esferográfica, escrita 1.6, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm cx c/50 – fabricação nacional cx c/50 um, cores diversas	cx	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
2	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm cx c/50 – fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas.	cx	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio	cx	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	com esfera de 1 mm cx c/50 - fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas				
4	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	cx	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
5	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	cx	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
6	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	cx	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
7	Cola branca, secagem rápida, tubo com 90g, não tóxica. Caixa com 12 unidades	un	10	R\$ 69,49	R\$ 694,90
8	Cola em bastão na cor branca, não tóxica, lavável, para uso em papel, secagem instantânea, com no mínimo 9gr.	um	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
9	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 12 (doze), Em Caixa Com 72 Unidades	cx	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
10	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 15 (quinze), Em Caixa Com 72 Unidades	cx	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
11	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca. Med. 5mm x 6mm. Caixa com 12 unidades	cx	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
12	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, cx c/12 unidades	cx	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
13	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200ml, com tampa, confeccionada em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral, de bebedouros ou de paredes.	un	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
14	Envelope saco ouro liso (80 gramas, 185x248 mm, caixa com 500 unidades)	cx	5	R\$ 77,27	R\$ 386,35
15	Envelopes para papel A4, Descrição Detalhada: - envelope, material papel kraft, gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 280, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 200. Pct com 10 unidades	pct	10	R\$ 5,27	R\$ 52,70
16	Escarcela A/Z capa em papelão prensado, tamanho ofício lomt/o estreito, 02 (duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa cx d 12	cx	20	R\$ 165,50	R\$ 3.310,00
17	Escarcela plástica com aba e elástico, 18mm, tamanho ofício II	un	250	R\$ 3,67	R\$ 917,50
18	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lâmina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono largo, 22mm, pct c/12 unidades	pct	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70
19	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm pacote com 12 unidades	pct	30	R\$ 46,02	R\$ 1.380,60
20	Fita Adesiva Transparente Tamanho 45mmx50 mt, similar a Scotch, Pct C / 12 Rolos cada	pct	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
21	Fita gomada de 45mm x 50m, com as seguintes características: gramatura do papel - 80 g/m2; camada de cola vegetal - 30g/m2. Pct com 12 unidades	pct	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
22	Grampeador de Metal, Tipo Mesa, para Grampo	un	20	R\$ 97,27	R\$ 1.945,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	23/10 Para 100 Folhas				
23	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox.. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo antijam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas	un	20	R\$ 47,97	R\$ 959,40
24	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm	un	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
25	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades	pct	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
26	Grampo trilho plástico 80mm para 250 folhas, pacote com 50 unidades	pct	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
27	Grampo trilho plástico 80mm para 600 folhas, pacote com 50 unidades	pct	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
28	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite, cx com 144 unidades	cx	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
29	Livro ata capa dura em papelão de 1000g/m2, folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m2, 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm. Pct com 12 unidades	pct	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
30	Livro de protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216mm, com 100(cem) folhas numeradas. Pct com 12 unidades.	un	10	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
31	Livro ponto, papel alcalino branco, 200fl., 75g/m2, 22cmx32cm, capa dura, revestimento material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente. termo de abertura e encerramento. Pct com 12 unidades	un	10	R\$ 240,90	R\$ 2.409,00
32	Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4 (210X297mm), gramatura 75 g/m2, aplicação impressora laser e jato de tinta, cor branco, resma com 500 folhas, Cx c/10 resmas	cx	20	R\$ 246,50	R\$ 4.930,00
33	Papel ofício II, Material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	cx	5	R\$ 275,50	R\$ 1.377,50
34	Pasta arquivo, material plástico polionda, largura 250mm, altura 325mm, lombada 55 mm. aproximadamente, cor branco translúcido, característica com aba e elástico	un	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
35	Pasta arquivo, confeccionado em papelão polionda, revestimento na cor branca, aprox.. 13cm x 25cm x 35	un	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
36	Pasta suspensa c/grampo trilho metálico, com corpo em cartão kraft na cor marrom, 4 Ponteiros Plásticas, 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), visor transparente e etiqueta branca, Gramatura de 170 a 200g, espessura de 0,25 a 0,28	un	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	mm, medida de 36, pct com 10 un				
37	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de no mínimo 150fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	un	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
38	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de no mínimo 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	un	20	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
39	Porta objetos de mesa em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fume.	un	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
40	Pilha AA Alcalina (pequena), 1,5 volts nominal, sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, cartela com 4 unidades.	crt	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
41	Pilha AAA Alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico. cartela com 4 unidades.	crt	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
42	Prancheta em poliestireno, transparente, c/pegador metálico, tam. A4.	un	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
43	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 30cm, 100% poliestireno.	un	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
44	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 50cm, 100% poliestireno.	un	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
45	Tesoura de aço inoxidável, 8 polegadas, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso.	un	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
46	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, embalagem com no mínimo 10 gramas	un	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
47	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
48	AÇÚCAR TIPO REFINADO , obtido da cana de açúcar, especial filtrado ou refinado, isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
49	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	un	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	pct	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
51	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA ,	pct	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 87/200
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	<p>SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g pc</p>				
52	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g pct</p>	pct	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
53	<p>BISCOITO SALGADO, tipo Club social, sabores variados – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 144g, fechadas, embaladas, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	pct	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
54	<p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas</p>	pct	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
55	<p>BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g</p>	pct	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
56	<p>CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC.</p>	pct	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 83/901
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.				
57	CHÁ DE ERVA-DOCE , valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa 300g / 15 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	cx	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
58	CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	cx	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
59	FÉCULA DE MANDIOCA , isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
60	FLOCOS DE ARROZ , Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
61	FLOCOS DE MILHO , Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pc	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	pct	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
63	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, composta de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pt	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
64	MASSA PRONTA PARA BOLO , sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de	pct	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040719021
Folha 84909
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	90 dias a partir da data de entrega.				
65	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em pacotes de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
66	OVO DE GALINHA, casca limpa, resistente, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em cartela contendo 30 unidades.	crt	500	R\$ 14,97	R\$ 7.485,00
67	PÃO DE FORMA INTEGRAL, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	250	R\$ 8,17	R\$ 2.042,50
68	PÃO FRANCÊS, unidade com 50g, regional, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	un	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
69	PÃO, TIPO HOT-DOG, (massa fina), unidade com 50g, regional, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	un	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
70	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	pct	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
71	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	pct	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
72	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	pct	250	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
73	PRESUNTO FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
74	QUEIJO COALHO, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
75	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
76	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	gf	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
77	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	gf	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
78	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, sem sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	gf	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
79	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet	gf	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.				
80	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	gf	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
81	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	fr	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
82	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR GOIABA, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	fr	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
83	ÁGUA SANITÁRIA: Especificação: alvejante e desinfetante, composta de: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e água filtrada, teor 2,0 a 2,5% PP, embalagem de cor leitosa, impedindo a passagem de luz, com bico dosador munido de tampa – acoplados. Frascos com 1 litro, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 litros por caixa.	cx	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
84	ÁLCOOL EM GEL: Especificação: antisséptico NEUTRO, para higienização das mãos. À base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápida, sem deixar odor residual. Embalagem plástica contendo 500ml.	un	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
85	ÁLCOOL LIQUÍDO: Especificação: antisséptico NEUTRO, para higienização das mãos. À base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápida, sem deixar odor residual. Embalagem plástica contendo 1l.	un	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
86	COADOR PARA CAFÉ: Especificação: Tecido em algodão com medidas aproximadamente 15 x 22, aramado.	un	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
87	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	cx	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
88	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML: Especificação: Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	cx	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
89	DESINFETANTE: Especificação: a base d'água, concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. Embalagem de 1 litro, cx c/ 12 unidades.	cx	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 86/204
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

90	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Especificação: desodorizador de ambiente spray fragrância, lavanda, frasco contendo 400 ml. caixa com 12 unidades.	cx	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
91	DETERGENTE LIQUIDO: Especificação: Detergente para limpeza de maos e superficies planas, quaisquer utensilios domesticos ou não, contendo 500 ml com aroma variado. Caixa com 24 unidades.	cx	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
92	KIT LIMPEZA: Especificação: contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo.	un	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
93	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação: Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 40 x 60 cm, etiqueta costurada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionado em sacos plásticos e lacrado, contendo 12 unidades	pct	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
94	FÓSFORO: Especificação: pacotes com 10 caixas, caixas com 40 palitos, especificações do produto e marca do fabricante.	pct	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
95	LUVA: Especificação: em látex para procedimento tamanho M e G. embalado em caixa com 100 unidades	cx	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
96	PÁ PARA LIXO: Especificação: material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	un	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
97	PALITO DE DENTE: Especificação: em material de bambu, natural, caixinha com 100 unidades	cx	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
98	PANO DE CHÃO: Especificação: Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	un	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
99	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação: Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pcts com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	pct	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
100	PAPEL TOALHA: Especificação: cor: branca, textura: folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², matéria prima: celulose fc (100% fibras virgens), formato: folhas intercaladas - 2 dobras, pacote com 250 folhas, 2 dobras cada, dimensões 20 x 23cm, pacote com 2 rolos.	pct	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
101	RODO DE BORRACHA: Especificação: Rodo em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	un	20	R\$ 13,77	R\$ 275,40
102	SABÃO EM BARRA: Especificação: Sabão em pedra Glicerinado, em barra de 200 gramas, embalado em pcts com 5 peças composição sabão	pct	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 57905
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes atidepositantes. Perfume pigmento em água				
103	SABÃO EM PÓ: Especificação: Embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	un	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
104	SABONETE EM BARRA: Especificação: Sabonete Glicerinado, em barra de 90gramas, embalado em individualmente.	un	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
105	SABONETE LIQUIDO: Especificação: em embalagens de 350ml com os aromas variados	un	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	rl	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	rl	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	rl	10	R\$ 34,27	R\$ 342,70
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	rl	5	R\$ 35,77	R\$ 178,85
110	TOALHA DE ROSTO: Especificação: 100% algodão, tamanho de 45 x 70 cm, com estampas sortidas.	un	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
111	TOALHA PARA MÃO: Especificação: Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm.	un	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
112	VASSOURA DE PIAÇAVA: Especificação: nº 04, 100% piaçava pura (isenta de fios provenientes de crina vegetal tingida), base em plástico duro com cabo reforçado em madeira resistente, plastificado, perfeitamente adaptado à base da vassoura.	un	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
113	VASSOURA DE PALHA: Especificação: material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	un	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
114	VASSOURA DE PÊLO: Especificação: medindo 120cm de comprimento, e base retangular com 40cm, macia, com cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	un	15	R\$ 8,77	R\$ 131,55



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0304015091
Folha 88 206
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 6.2. A entrega será feita de forma parcelada, de forma imediata, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos).
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 6.4. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 6.5. Quando for o caso, os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Câmara Municipal de Satubinha/MA nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no endereço: Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 6.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	03040112021
Folha	89/907
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.
- 7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deveram ser fornecidos no período vigência do contrato.

9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0304012021
Folha	90208
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 9.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os fornecimentos dos produtos.
- 9.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 9.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - 9.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 9.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 9.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 9.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o fornecimento dos produtos que julgar inadequados;
 - 9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
 - 9.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 9.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	03040112021
Folha	91209
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.2.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Proponente para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11.3. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	03.040112021
Folha	99210
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o CJ da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS

- 14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em **ITENS**, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93”

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247”:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o CJ ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unds autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

- 14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.
- 14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 5.1.

15. REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93, possibilitará a execução do projeto de aquisição do objeto pretendido.
- 15.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Câmara Municipal de Satubinha/MA, com efeito de compromisso de serviço para futuras contratações.
- 15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.
- 15.4. Alterações no produto a ser fornecido deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc.	03040112021
Folha	03 211
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

16. DO CONTRATO

- 16.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030401/2021
Folha	94/219
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 18.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

18.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030401/2031
Folha	05 213
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 18.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 19.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 19.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;



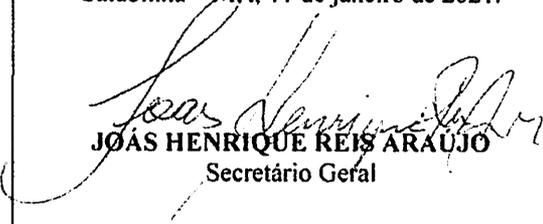
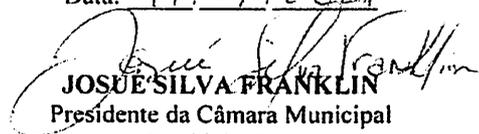
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	030401/2021
Folha	96/214
Elaborado por	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 21.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 11);
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2021.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 11/01/2021  JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 13
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021-CPL/CMS

Pelo presente instrumento, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXX** o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, considerando o **Pregão Presencial nº 01/2021-CPL/CMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia xx de xxxxx de xxxx indica como vencedores as empresas: _____; _____; e _____, de acordo com os autos do Processo Administrativo N.º xxx/xxxx.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na xxx xxxxx xxxxx, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG: xxxxxxxxxxxx (Órgão Emissor) e o CPF: xxx.xxx.xxx-xx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº xxx/xxxx.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo o Órgão promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Satubinha/MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 216
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 217
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao “órgão não-participante ou carona” os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. A Câmara Municipal de Satubinha/MA como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

- 6.1. As contratadas ficam obrigadas a fornecerem os produtos, entregando-os nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, quando for o caso.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando for o caso.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 218
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ao) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Satubinha/MA – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 10.5. As penalidades passíveis de aplicação são aquelas descritas no item 18 do edital do certame.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Satubinha/MA, xx de xxxxxxxx de xxxx,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

Órgão
Responsável

EMPRESA(S)
Representante Legal
Cargo/Função



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 9/9
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO ÚNICO – A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – CPL/CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º xxx/xxxx, celebrada entre a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a(s) Empresa(s) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s), em face à realização do **Pregão Presencial n.º 01/2021 – CPL/CMS**.

OBJETO: o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 – PRODUTO/SERVIÇO REGISTRADO

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL
o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.						

Satubinha/MA, xx de xxxxxx de xxxx,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

Órgão
Responsável

EMPRESA(s)
Representante Legal
Cargo/Função



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 990
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **XXXXXXXX XXXXX**, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021-CPL/CMS e do Processo Administrativo n.º XXXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1.As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma imediata, ou quando for o caso de **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

endereço: “Endereço do Órgão Participante”, quando for o caso.

- 3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$____,____ (____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.1. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 29
Rubrica

- 5.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.10. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 9.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 994
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os fornecimentos dos produtos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos produtos constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMMS, ou a terceiros. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 295
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o fornecimento dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
 - a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.2.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040119021
Folha 296
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. **Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040119021
Folha 297
Rubrica

da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 18.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 18.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 18.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

<<nome do titular>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____-_____

NOME: _____

CPF: _____-_____



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 999
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO IV
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____/____.
3. PRODUTOS/SERVIÇOS
Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	
	PRODUTO/SERVIÇO				UNITÁRIO	TOTAL

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os _____ objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de ____ (____) dias contados da data de entrega dos produtos e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos dos referidos produtos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS
ANEXO V
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0304016021
Folha	31
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS
ANEXO VI
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO(s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certamê, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03040112091
Folha 939
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CPL/CMS
ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(*assinatura*)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030401/2021
Folha	933
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO VIII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:
Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS
À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

assinatura
Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030401/2021
Folha	934
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO IX
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 01/2021 – CPL/CMS, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: *Papel Timbrado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0310401/2021
Folha 233
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021- CPL/CMS
ANEXO X
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS

À _____ *(Entidade de Licitação)* _____

_____, inscrita CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura
Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 936
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - CPL/CMS
ANEXO XI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

Data:

Pregão Presencial nº. 01/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) nº _____, sediada _____

(endereço completo), DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03.0401/2021
Folha 937
Rubrica

ANEXO XII
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilustríssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >> - CPL

Senhor Presidente,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob <<nº do Pregão >>, com preços registrados para futura <<objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>